
JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Como rege a Lei nº 8.666/93, contrato referente a locação de barcos e veículos para o Transporte de Materiais e Professores no Município de Altamira, é de natureza continuada no desempenho de suas atribuições, que é transportar os Materiais e Professores para as Escolas Indígenas dos Rios Xingu, Rio Iriri e Rio Bakajá, que se não realizados podem comprometer o aprendizado dos alunos, e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro, sempre através de termo aditivo, conforme preceitua no art. 57, caput e inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

A Locação de barcos e veículos para o Transporte de Carga Escolar (Merenda Escolar, Material Didático, Pedagógico, Mobiliário, Professores e Equipamentos) e professores, são serviços imprescindível, por termos um município de grande extensão territorial, principalmente nas áreas indígenas e resex, onde as dificuldades transporte e locomoção são imensas. E ainda considerando que a Secretaria Municipal de Educação não possui nenhum tipo de Transporte para esse tipo de serviço, sendo necessário que esta secretaria der o apoio logístico a estas Escolas, visando o melhor aprendizado dos alunos da rede pública municipal de educação de Altamira que encontram-se nas áreas indígenas e resex. A presente contratação é de natureza continuada, vigência contratual será até 31/12/2022, a contar da data da assinatura do contrato.

Diante do exposto, segue em anexo o PBS nº. 065/2021-SEMED/PMA, em conformidade com esse processo licitatório.

Altamira, 08 de novembro de 2021.

MAXCINEI FERREIRA PACHECO
Secretário Municipal de Educação